

AVISO DE EDITAL – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 COMPRASGOV 90030/2025

CONTRATANTE (UASG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (000926746)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DE SERVIDOR, ESOCIAL, APLICATIVO MOBILE DO SERVIDOR, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTAS, PROTOCOLO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), BI DE FOLHA DE PAGAMENTO E BI SIAFIC, BEM COMO OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS, DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO — SAAE DE VALENÇA — BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 177.578,57

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/12/2025** às 08:**30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

O edital, anexos e demais informações poderão ser obtidos pela internet, a partir de 19 de novembro de 2025 no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=926746&n umprp=900302025&modprp=5&bidbird=N, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelo e-mail: licitacao@saaevalenca.ba.gov.br



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.		
3.		
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	
7.		
8.	·	
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
	DAS DISPOSICÕES GERAIS	



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2025 COMPRASGOV PE 90030/2025

Torna-se público que o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas estruturantes de gestão pública na área administrativa, Contemplando os módulos de folha de pagamento, portal de servidor, eSocial, aplicativo mobile do servidor, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, frotas, protocolo, portal nacional de contratações públicas (PNCP), BI de FOLHA de Pagamento e BI SIAFIC, bem como os serviços técnicos de hospedagem de dados, de implantação, migração e treinamento, para atender às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE VALENÇA BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **POR LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do presente documento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação



- versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.86.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de iulgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão,



na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá



- caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Quantidade cotada.
 - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 6 de 74



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo (lote).
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto* superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no



chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Na fase de julgamento, será exigido do licitante vencedor provisoriamente a realização de prova conceito conforme item 6 do Termo de Referência, sob o intuito de comprovar conformidade técnica e funcional do sistema, nos termos do § 3°, do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 10 de 74



encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.18. Ressalvado o disposto no item 7.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.19. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.19.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra

PA nº 0075/25 PE 030/25 **– Locação de sistema.**

Página 11 de 74



equivalente, na forma da lei;

7.19.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.20. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.20.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- 7.20.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.20.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];
- 7.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 7.20.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º;
- 7.20.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped
- 7.20.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.21. Qualificação Técnica:

- 7.21.1. Comprovação de aptidão para a realização do serviço ou fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.
- 7.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.22. Prova de Conceito:

- 7.22.1. Na fase de julgamento, será exigido do licitante vencedor provisoriamente a realização de prova conceito conforme item 6 do Termo de Referência, sob o intuito de comprovar conformidade técnica e funcional do sistema, nos termos do § 3°, do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22.2. Os parâmetros para análise, concessão de prazos e verificação dos requisitos, bem como demais medidas necessárias até a finalização dessa etapa seguirão os parâmetros estabelecidos no item 6 e seus subitens do Termo de Referência.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.



156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <u>pelo e-mail:</u> <u>licitacao@saaevalenca.ba.gov.br.</u>
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

PA nº 0075/25 PE 030/25 **– Locação de sistema.**

Página 15 de 74



- vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:
 - 12.10.1. no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 12.10.2. nos endereços eletrônicos: www.saaevalenca.ba.gov.br e www.valenca.ba.io.org.br;
 - 12.10.3. na forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saaevalenca.ba.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 12.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
 - 12.11.3. ANEXO III Modelo de carta proposta e planilha de preços.

Valença, 17 de outubro de 2025

Laís Hevelyn Oliveira Costa Portaria 0184/2025



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2025 (Processo Administrativo № 0075/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas estruturantes de gestão pública na área administrativa, Contemplando os módulos de folha de pagamento, portal de servidor, eSocial, aplicativo mobile do servidor, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, frotas, protocolo, portal nacional de contratações públicas (PNCP), BI de FOLHA de Pagamento e BI SIAFIC, bem como os serviços técnicos de hospedagem de dados, de implantação, migração e treinamento, para atender às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE VALENÇA BA.
- **1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. ESTIMATIVAS DE CONSUMO:

Lote Único – TABELA REFERÊNCIAL DOS MÓDULOS.

IT	TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mensal	12	27006	R\$ 2.124,10	R\$ 25.489,20

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 17 de 74



2	MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR	Mensal	12	27006	R\$ 611,03	R\$ 7.332,36
3	MÓDULO DE ESOCIAL	Mensal	12	27006	R\$ 650,71	R\$ 7.808,52
4	APLICATIVO MOBILE DO SERVIDOR	Mensal	12	27006	R\$ 1.051,22	R\$ 12.614,64
5	MÓDULO DE COMPRAS	Mensal	12	27006	R\$ 789,20	R\$ 9.470,40
6	MÓDULO DE LICITAÇÕES	Mensal	12	27006	R\$ 773,75	R\$ 9.285,00
7	MÓDULO DE CONTRATOS	Mensal	12	27006	R\$ 838,98	R\$ 10.067,76
8	MÓDULO DE PATRIMÔNIO	Mensal	12	27006	R\$ 728,50	R\$ 8.742,00
9	MÓDULO DE ALMOXARIFADO	Mensal	12	27006	R\$ 751,54	R\$ 9.018,48
10	MÓDULO DE FROTAS	Mensal	12	27006	R\$ 797,75	R\$ 9.573,00
11	MÓDULO DE PROTOCOLO	Mensal	12	27006	R\$ 742,50	R\$ 8.910,84
12	MÓDULO DE PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Mensal	12	27006	R\$ 1.077,90	R\$ 12.934,80
13	BUSINESS INTELLIGENCE DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mensal	12	27006	R\$ 723,00	R\$ 8.676,00
14	HOSPEDAGEM DE DADOS	Mensal	12	27006	R\$ 643,50	R\$ 7.722,00
15	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO.	SERV	01	27006	R\$ 29.933,57	R\$ 29.933,57
TOTAL GERAL					R\$ 17	7.578,57

1.5. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 15 anos, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para locação de sistemas de gestão pública e serviços técnicos

PA nº 0075/25 PE 030/25 **– Locação de sistema.**

Página **18** de **74**

de suporte se faz necessária para atender a demanda crescente por soluções tecnológicas eficientes

dentro da administração pública. A utilização desses sistemas é essencial para garantir a eficiência,

transparência e agilidade na prestação de serviços aos cidadãos.

2.2. É fundamental que os sistemas de gestão pública estejam alinhados com os objetivos

estratégicos estabelecidos pela organização, de forma a contribuir para o alcance de metas e

resultados esperados. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço pode

auxiliar na identificação e implementação de soluções que atendam às necessidades específicas de

cada órgão público, promovendo uma gestão mais eficiente e adequada às demandas da sociedade.

2.3. Além disso, a contratação desses serviços também está relacionada à governança, pois se refere

à maneira como a instituição pública é dirigida, monitorada e incentivada, com o objetivo de garantir

a prestação de contas, a transparência e a conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

2.4. Portanto, a contratação de uma empresa para locação de sistemas de gestão pública e serviços

técnicos de suporte é essencial para garantir uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada

com os interesses da sociedade.

2.5. Esta contratação se dará por meio do com fulcro no Art. 6º, Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme

detalhamento a seguir:

Ι.

ID PCA no PNCP: 16176067000111-0-000044/2025

II. Data de publicação no PNCP: 28/02/2025

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de um sistema de software via locação justifica-se pela necessidade de

modernizar e tornar mais eficiente à gestão pública, configurando-se como a alternativa mais viável

do ponto de vista técnico e econômico.

3.2. A locação do sistema implica em uma serie de fatores que garantem maior eficiência e agilidade

na gestão pública. Entre os principais motivos, destacam-se:

Especialização e Expertise de Mercado: O sistema contratado é desenvolvido por especialistas que

possuem amplo conhecimento técnico, oferecendo soluções robustas e testadas para atender às

necessidades específicas da administração pública.

PA nº 0075/25 PE 030/25 - Locação de sistema.

Página 19 de 74



• Adequação às Normas e Regulamentações: O software locado está em conformidade com as

legislações vigentes e normativas aplicáveis, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior

segurança jurídica nas operações.

Foco na Atividade-Fim da Administração Pública: A utilização de uma solução locada permite à

Prefeitura concentrar esforços em suas atividades essenciais, delegando a gestão tecnológica a

empresas especializadas, sem comprometer a eficiência administrativa.

Viabilidade Econômica e Otimização de Custos: A locação oferece uma relação custo-benefício mais

favorável, evitando gastos elevados com aquisição, manutenção e atualização de softwares próprios.

Além disso, proporciona flexibilidade e escalabilidade para atender demandas crescentes ou novas

necessidades futuras.

• Benefícios da Locação de Sistemas: Optar pela locação de um sistema especializado garante agilidade

na implementação, segurança nas operações e acesso a tecnologias modernas. Essa solução assegura

também a conformidade legal, a otimização de recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços

prestados à população.

Ao adotar a locação reduz riscos, controla custos de forma mais eficaz e promove inovação em sua

gestão. Essa decisão estratégica fortalece a capacidade administrativa, garantindo um impacto

positivo e sustentável na qualidade dos serviços públicos ofertados à comunidade.

3.3. Diante disso, a locação de sistemas estruturantes de gestão pública na área administrativa,

contemplando os módulos de folha de pagamento, portal de servidor, eSocial, aplicativo mobile do

servidor, compras, licitações, contratos, módulo business intelligence de folha de pagamento,

patrimônio, almoxarifado, frotas, protocolo, portal nacional de contratações públicas (PNCP), bem

como os serviços técnicos de hospedagem de dados, de implantação, migração e treinamento se

torna fundamental. Essa medida não só contribui para a agilidade e eficiência das atividades

administrativas, como também facilita o acesso às informações, contribuindo para a transparência e

eficiência da gestão pública.

3.4. Portanto, a referida contratação é não só uma necessidade, mas uma medida essencial para

garantir a preservação, segurança, organização e acessibilidade das informações, contribuindo para

a transparência e eficiência da administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **20** de **74**

SAE

SAGE

SENICO AUTÓNOMO DE ÁTUA

E ENGUIDO - VALMIÇA BA

ESPECIFICIAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A presente solução tem como objetivo a locação de sistemas estruturantes de gestão pública na

área administrativa, contemplando os módulos de folha de pagamento, portal de servidor, eSocial,

aplicativo mobile do servidor, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, frotas,

protocolo, portal nacional de contratações públicas (PNCP), Business Intelligence de Folha DE

Pagamento, Business Intelligence do SIAFIC, bem como os serviços técnicos de hospedagem de

dados, de implantação, migração e treinamento, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 8.159,

de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

4.2. Trata-se de uma iniciativa fundamental para assegurar a gestão adequada das informações da

autarquia, promovendo a organização de dados, a eficiência na administração das informações e a

transparência da administração pública. O serviço contratado deverá atender aos princípios da

legalidade, segurança da informação, sustentabilidade ambiental e economicidade.

4.3. A solução a ser contratada consiste na locação de um software especializado que contemplará:

4.3.1. DA MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS:

Conversão da base de dados e reestruturação das informações existentes nos sistemas legados de

informação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE VALENÇA – BA, de forma que

possa ser manuseado através do sistema.

A conversão será efetuada com base em arquivos fornecidos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.3.2. DA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO:

• Refere-se à prestação de serviços de instalação, integração, configuração, customizações legais,

testes e liberação definitiva para os usuários, onde será realizada de acordo com cronograma de

execução a ser apresentado pela contratada após a assinatura do contrato, respeitando definições

e prazo do termo de referência.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 21 de 74

SAE

SAGE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁTUA

E LAGORIO - WALFORA - RA

4.3.3. DA ETAPA DE TREINAMENTO:

• A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores para o(s) treinamento(s) de utilização do

software em local definido em conjunto com o gestor e/ou fiscais do Contrato de Licença de Uso

de Software.

• Os treinamentos serão aplicados em local a determinar, cabendo a CONTRATANTE

disponibilizar os servidores, providenciar as instalações físicas e os demais equipamentos

necessários para a execução do mesmo.

4.3.4. DO PRAZO DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

• Os prazos para migração, implantação e treinamento deverão ser iniciados em comum acordo,

após o recebimento da ordem de serviços/contrato administrativo e deverá ser concluída em até

90 (noventa) dias uteis contados do início do recebimento da ordem de serviços.

4.3.5. DO TERMO DE ACEITE:

Após a conclusão de todas as etapas: Implantação, migração e treinamento, dentro do prazo

estabelecido, será emitido termo de aceite.

4.3.6. DO SUPORTE TÉCNICO

• A empresa contratada deverá disponibilizar, via internet um sistema que possibilite à contratante a

abertura e acompanhamento dos chamados;

• O atendimento do suporte técnico poderá ser feito da seguinte forma: através de telefone, de

internet ou deslocamento dos técnicos da concedente ao local da prestação de serviços;

O atendimento do suporte técnico ocorrerá das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias

úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;

4.3.7. DA HOSPEDAGEM DE DADOS:

• A hospedagem de dados é um serviço contratado para armazenar as informações em servidores. Ela

abrange diversos tipos de materiais, como bancos de dados, textos, arquivos, imagens, etc. É a base

técnica que permite que um sistema funcione e seja acessível aos usuários.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 22 de 74

SAE

SAGE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁTUA

E LAGORIO - WALFORA - RA

• Os sistemas de informações e programas deverão ser mantidos e hospedado em servidor na nuvem

da CONTRATADA.

• A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre

que necessário, para atendimento da legislação federal, estadual ou municipal, sem quaisquer ônus

adicionais para o município, durante a vigência contratual.

4.4. Essa abordagem integrada permitirá ao SAAE Valença não apenas atender às obrigações legais

quanto à gestão de informações e banco de dados, mas também modernizar seus processos

administrativos, reduzir custos operacionais e garantindo a segurança das informações institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Por se tratar de serviço contínuo quando a execução é uma necessidade permanente. Como a

solicitação em questão. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo

e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são

atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O objeto ora pretendido deverá possuir todas as características mínimas descritas nas

especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os

requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste

instrumento;

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação presente no artigo 96 e subsequentes da Lei

nº 14.133, de 2021.

5.5. A empresa deverá fornecer os itens ao qual se refere o objeto deste Termo de Referência em

estrita observância às normas nele estabelecida.

5.6. Não serão exigidas amostras ou qualquer outro tipo de análise pretérita à contratação do objeto

ao qual se refere este Termo de referência, contudo, as propostas que apresentarem descrições

inferiores às de referência constante no detalhamento do objeto serão desclassificadas, por não

atender ao princípio aduzido no Inciso I, Art. 11 da Lei Federal 14.133/21 que diz: "O processo

licitatório tem por objetivos [...] assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 23 de 74

SALE

SERVICE AUTOMOBILE PÁQUA

E MAGRITO - VALANÇA - RA

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida

do objeto".

5.7. O sistema contratado deverá atender aos seguintes requisitos funcionais dos módulos de folha

de pagamento, portal de servidor, eSocial, aplicativo mobile do servidor, compras, licitações,

contratos, patrimônio, almoxarifado, frotas, protocolo, portal nacional de contratações públicas

(PNCP), Business Intelligence de Folha DE Pagamento e Business Intelligence do SIAFIC:

5.7.1. MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO:

1. Possuir cadastro de evento com informação histórica dos cálculos, guardando sua fórmula de cálculo

e o período que a fórmula esteve vigente para aquele evento, refletindo na folha de pagamento a

forma de cálculo correspondente ao período.

2. Permitir parametrização de forma histórica de quais os tipos de cálculo o evento pertence (Cálculo

normal, décimo, Adiantamento de décimo, complementar, rescisão, férias). A parametrização feita

reflete no momento de executar os cálculos de folha.

3. Permitir parametrização de forma histórica de quais os eventos são base para outros eventos e em

qual período. A parametrização feita deve ser reconhecida no momento de executar os cálculos,

reconhecendo a incidência conforme o período indicado no cadastro.

4. Permitir parametrização de forma histórica de quais os vínculos\regimes o evento pode ser

calculado. Contendo início, término e vínculo/regime. A parametrização feita deve ser identificada

no no momento de executar os cálculos de folha.

5. Permitir parametrização de critério de cálculo avançado, possibilitando a complementação dos

critérios de cálculo já existentes, com qualquer condição desejada, como por exemplo, possibilitar

calcular determinada verba apenas para funcionários de um determinado setor, de um determinado

cargo, que tenha um intervalo de idade específica, que não esteja afastado ou que esteja de férias.

O critério deve ser armazenado também de forma histórica preservando o período de vigência do

critério para o evento.

6. Possuir configuração ÚNICA para as exportações, dispensando assim que um determinado evento

tenha marcações diferentes para cada tipo de exportação existente. A mesma marcação feita para

uma verba como INSS para o SIGA será a mesma marcação para SEFIP, RAIS, DIRF, evitando assim

retrabalho e impedindo erros de configuração por parte do usuário.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 24 de 74

SAE

SAGE

SERVICE AUTOHORO DE ADUA

ELSGOID - VALENÇA - RA

7. Possuir mecanismo de cálculo que possibilite ao usuário de forma rápida e fácil selecionar se deseja

que o resultado de um cálculo seja (Arredondado ou ocorra o corte na casa decimal).

8. Permitir que eventos sejam adicionados em folha apenas para compor a base de cálculo de outros

eventos, seja proventos ou descontos, sem que os mesmos reflitam no contracheque, eles apenas

vão servir de base auxiliar para cálculo de outros eventos, (Verbas informáticas).

9. Possuir tela para visualização da configuração para cálculo de INSS, com as faixas, alíquotas e

períodos de vigência de cada tabela.

10. Possuir tabela de configuração para cálculo de Previdência Municipal (Previdência própria), com no

mínimo, período de vigência, faixas e alíquota.

11. Possuir tela para visualização da configuração para cálculo de IRRF, com no mínimo as seguintes

informações, período de vigência, valor da dedução por dependente, valor da dedução simplificada,

faixas de valores com

12. Alíquotas e dedução de cada faixa.

13. Possuir tela para visualização da configuração para cálculo de Salário Família INSS.

14. Possuir tela de cadastro de configuração para cálculo de Salário Família Previdência Municipal

(Previdência própria), com no mínimo, período de vigência, faixas e valor da cota do salário família,

pago pela previdência municipal.

15. Possuir tela para visualização da configuração do salário mínimo com no mínimo as seguintes

informações (Início e término da tabela, Valor do salário mínimo, data de publicação e normal legal

que instituiu o novo valor).

16. Possuir tela de categoria do trabalhador com possibilidade de visualização da indicação se a categoria

é optante pelo FGTS ou não, assim como visualização da respectiva alíquota correspondente aquela

categoria.

17. Possuir tabela de cadastro de motivo de desligamento, com indicação se o motivo do desligamento

deve ser exportado ou não para GFIP. Os motivos indicados como não, devem ser desprezados na

exportação do arquivo SEFIP.RE

18. Possuir tela para visualização dos motivos de retorno de afastamento.

19. Possuir tabela de cadastro de motivo de afastamento contendo configuração de (motivo remunerado

ou não, quantidade de dias de afastamento padrão). As configurações refletem no momento de

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 25 de 74

SAE

SAGE

SERVICE AUTOHORD DE ÁDUA

ELSGOID - WALRICK - RA

efetuar um afastamento

20. Possuir tabela de cadastro de ocorrências, com a respectiva alíquota de aposentadoria especial (6%,

9%, 12%) que deve ser acrescido ao valor patronal em caso de aposentadoria especial.

21. Possuir tabela de cadastro de motivo de admissão para RAIS.

22. Possuir tabela de cadastro de motivo de afastamento para RAIS.

23. Possuir tabela de cadastro de motivo de desligamento para RAIS.

24. Possuir tabela de cadastro de vínculo empregatício para RAIS.

25. Possuir tela de visualização dos tipo de ato para o SIGA - TCM/BA. Deve ser possível visualizar a

vinculação de quais os tipos de regimes TCM são permitidos para cada tipo de ato.

26. Possuir tela de visualização dos tipo de regime para o SIGA - TCM/BA. Deve ser possível visualizar

quais os tipos de ATOS TCM que são permitidos para cada tipo de regime, validando o cadastro com

esta parametrização e evitando assim erros de preenchimento por parte dos usuários.

27. Possuir tela de visualização de cadastro de tipo de cargo para o SIGA-TCM/BA.

28. Possuir tela para visualização das rubricas para o eSocial juntamente com a configuração se a rubrica

é base para IRRF, FGTS e INSS.

29. Possuir tela para visualização das naturezas jurídicas para o eSocial sendo possível a vinculação com

o grupo da natureza jurídica.

30. Possuir tela para visualização do cadastro de parentesco para o eSocial, com a configuração se o

parentesco pode ser dependente de IRRF ou salário família.

31. Possuir tela para visualização das raças para o eSocial com possibilidade de visualização da raça para

RAIS (DE PARA), evitando assim erros por parte do usuário no momento do cadastro.

32. Possuir configuração para cálculo do tempo de serviço onde seja possível vincular qual o evento será

calculado para cada tipo de configuração. Parametrização deve ser feita de forma histórica,

preservando configurações anteriores ou futuras, refletindo no cálculo da folha conforme o período.

33. Possuir cadastro de atividade econômica com vinculação de forma histórica das respectivas alíquotas

patronais (Alíquota patronal, RAT, FAP, RAT ajustado)

34. Possuir cadastro de pessoa com no mínimo os seguintes dados. Nome, Nome social, foto, sexo,

estado civil, data de nascimento, cpf, rg, nis/pis/nit, ric, emitente do ric, data de expedição do ric,

ctps, serie, data de expedição, habilitação, titulo de eleitor, registro nacional de estrangeiro com

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 26 de 74



emissor do registro e data de expedição, cadastro de órgão de classe com o №, data de expedição e

validade. Informação sobre deficiência (física, visual, mental, auditiva, intelectual)

35. Possuir informação histórica referente à escolaridade contendo o grau de instrução e período de

vigência de cada um dos graus, informação constará na RAIS e na exportação eSocial.

36. Possuir tela para visualização das informações constantes na Tabela 13 - Parte do corpo atingida

(eSocial).

37. Possuir tela para visualização das informações constantes na Tabela 14 - Agente Causador do

Acidente de Trabalho (eSocial).

38. Possuir tela para visualização das informações constantes na Tabela 15 - Situação Geradora do

Acidente de Trabalho / Agente Causador e Situação Geradora de Doença Profissional (eSocial).

39. Possuir tela para visualização das informações constantes na Tabela 17 - Descrição da Natureza da

Lesão (eSocial).

40. Possuir tela para visualização dos agentes nocivos conforme tabela Tabela 24 - Agentes Nocivos e

Atividades - Aposentadoria Especial (eSocial).

41. Possuir tela para visualização das medidas de intensidade utilizadas para compor o arquivo S-2240 -

Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (eSocial).

42. Possuir cadastro de concurso/processo seletivo contendo no mínimo (Número, Tipo, data de

homologação, data de validade, data de prorrogação, número processo TCM, meio de publicação).

43. Possuir cadastro para indicar quais os cargos/áreas e funções temporárias o concurso/processo

seletivo se destina.

44. Possuir cadastro para detalhamento das vagas do concurso/processo seletivo, sendo possível

informar o tipo de vaga (Ampla Concorrência, Indígena, pessoa com deficiência, afrodescendente) e

a quantidade de vagas destinadas para cada tipo.

45. Possuir cadastro para indicar quais os classificados no concurso/processo seletivo, com as

informações da classificação e número de inscrição.

46. Possuir cadastro de órgão com no mínimo código, número, data de início, data de término, CNPJ,

nome, SIGLA.

47. Possuir cadastro de funcionário com possibilidade de cadastramento e visualização de forma

histórica das mudanças de CARGO com indicação de data início e término. Agrupando em um único

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 27 de 74

SAE

SERVICO AUTÓNOMO DE ÁTUA
ELSGOTO - VALENÇA DA

local o CARGO atual e os demais que o funcionário já passou. A informação histórica deve ser refletida

na ficha cadastral do funcionário.

48. Possuir cadastro de funcionário com possibilidade de cadastramento e visualização de forma

histórica das mudanças de FUNÇÃO com indicação de data início e término. Agrupando em um único

local a FUNÇÃO atual e as demais que o funcionário já passou. A informação histórica deve ser

refletida na ficha cadastral do funcionário.

49. Possuir cadastro de funcionário com possibilidade de cadastramento e visualização de forma

histórica das mudanças de CONTA BANCÁRIA com indicação de data início e término. Agrupando em

um único local a CONTA BANCÁRIA atual e as demais que o funcionário já teve.

50. Possuir cadastro de funcionário com possibilidade de cadastramento e visualização de forma

histórica das mudanças de HORÁRIO com indicação de data início e término. Agrupando em um único

local o HORÁRIO atual e os demais que o funcionário já teve.

51. Possuir rotina para cadastramento do SIOPE onde o próprio sistema faz a sugestão com base no local

de trabalho, regime e centro de custo das informações referentes a (Local de exercício SIOPE,

Recurso para pagamento, e situação profissional) reduzindo assim o trabalho do setor pessoal.

52. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1000 - Informações do

Empregador/Contribuinte/Órgão Público, tanto em ambiente de Produção Restrita(Teste) quanto

Produção Real. Deve ser gerado relatório com o número do recibo em caso de sucesso ou com as

inconsistências apresentadas caso não seja aceito.

53. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras

ou Unidades de Órgãos Públicos, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção

Real. Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as

inconsistências apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

54. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias, tanto

em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório com os

números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para aqueles

registros que não foram aceito.

55. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1070 - Tabela de Processos

Administr5ativos/Judiciais, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real.

Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 28 de 74

SALE

SAGE

SERVICO AUTÓROSO DE ÁTUA

E ESGRÍTO - VALMEÇA. RA

apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

5.7.2. MÓDULO DE PORTAL DE SERVIDOR:

1. O sistema de portal deve contar com rotina para cadastro de informativos, contendo no mínimo,

(Data de início, data de término, nome do informativo e corpo do informativo) estes informativos

devem ser exibidos ou não, assim que o funcionário logar no portal, sendo possível direcionar o

informativo para um órgão, secretaria, centro de custo, local de trabalho ou um funcionário

específico.

2. O sistema deve dispor de mecanismo de cadastramento de senhas de forma coletiva, com

possibilidade de selecionar (Órgão, secretaria, regime local de trabalho e centro de custo). Deve ser

possível a visualização de todos os funcionários que tiveram a senha gerada pela rotina.

3. O Sistema deve dispor de mecanismo de geração de senhas com possibilidade de (Senha gerada

automaticamente pelo sistema, senha digitada pelo usuário personalizada, Matrícula + data de

nascimento, Matricula + CPF).

4. O sistema deve dispor de mecanismo para liberação no portal dos informes de rendimentos sendo a

liberação feita por ANO. Facilitando assim o gerenciamento pelo setor e evitando a impressão de

informes ainda incompletos. A liberação deve está vinculada na tela de exportação da DIRF, ou seja,

só deve ser possível liberar no portal após a exportação e conferencia da DIRF para receita federal

5. O portal deve possibilitar que seja feito o cadastramento de sua senha de acesso pelo próprio

funcionário com o fornecimento de dados pessoais, sem necessidade de se dirigir até o setor de RH.

6. O portal deve possuir mecanismo de recuperação de senha. Encaminhando uma nova senha de

acesso para o e-mail cadastrado no sistema de folha de pagamento, sem necessidade de se dirigir

até o setor de RH.

7. O portal deve disponibilizar para o funcionário como consulta às informações pessoais e endereço,

contendo no mínimo: (Nome, sexo, estado civil, naturalidade, data de nascimento, CPF, NIS, grau de

instrução, nome do pai, nome da mãe, nome do cônjuge, carteira de trabalho, RG, endereço, e-mail

e telefones para contato.

8. O portal deve disponibilizar para o funcionário como consulta as informações funcionais de todas as

suas matrículas, ativas, inativas e afastadas, contendo no mínimo: (Matrícula, centro de custo, data

de admissão, regime, local de trabalho, cargo, função, agencia, conta, data de desligamento).

SAE

SAGE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁTUA

E LAGORIO - WALFORA - RA

9. O portal deve disponibilizar para o funcionário como consulta as informações dos seus dependentes

contendo no mínimo: (Nome do dependente, data de nascimento, CPF, sexo, parentesco e tipo de

dependência (IRRF / Salário família)).

10. O portal deve disponibilizar para o funcionário a emissão do seu contracheque, a exibição deve ser

única, tendo um painel de "visualização" todos os meses (Janeiro - Dezembro) com possibilidade de

filtrar o ano. Deve ser destacado para facilitar a emissão os meses em que ocorreu folha e está

disponível no portal para emissão do relatório. Deve possibilitar a emissão de contracheque por

período Ex: Janeiro a dezembro com um único clique.

11. O portal deve disponibilizar para o funcionário a emissão de sua ficha financeira, a exibição deve ser

única, tendo um painel de "visualização" todos os anos, exibindo como padrão o ano atual e os

últimos 12 anos, com possibilidade de mudar a visualização para qualquer ano desejado. Deve ser

destacado para facilitar a emissão os anos em que ocorreu folha e está disponível no portal para

emissão do relatório.

12. O portal deve disponibilizar para o funcionário a emissão de seu informe de rendimentos, a exibição

deve ser única, tendo um painel de "visualização" todos os anos, exibindo como padrão o ano atual

e os últimos 12 anos, com possibilidade de mudar a visualização para qualquer ano desejado. Deve

ser destacado para facilitar a emissão os anos em que o informe está disponível para emissão. A

emissão deve estar vinculada a exportação DIRF da receita federal.

13. O portal deve disponibilizar para o funcionário um gráfico DASHBOARD, contendo as informações de

afastamento (Quantidade de dias afastados), quantidade de faltas (Justificada e Injustificada).

5.7.3. MÓDULO DE ESOCIAL:

1. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1000 - Informações do

Empregador/Contribuinte/Órgão Público, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto

Produção Real. Deve ser gerado relatório com o número do recibo em caso de sucesso ou com as

inconsistências apresentadas caso não seja aceito.

2. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras

ou Unidades de Órgãos Públicos, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção

Real. Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **30** de **74**

SAE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁDUA

ELSGODO - WALERGA - RA

inconsistências apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

3. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1010 - Tabela de Rubricas, tanto em

ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório com os

números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para aqueles

registros que não foram aceitos.

4. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias,

tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório

com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para

aqueles registros que não foram aceitos.

5. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1070 - Tabela de Processos

Administr5ativos/Judiciais, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real.

Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

6. Possuir rotina exportação para o eSocial do arquivo: S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado

ao Regime Geral de Previd. Social, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção

Real. Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as

inconsistências apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

7. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1202 - Remuneração de Servidor vinculado

ao Regime Próprio de Previd. Social, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto

Produção Real. Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com

as inconsistências apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

8. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1207 - Benefícios - Entes Públicos, tanto

em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório com os

números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para aqueles

registros que não foram aceitos.

9. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do

Trabalho, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado

relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas

para aqueles registros que não foram aceitos.

10. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos,

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **31** de **74**

SALE

SAGE

SAGE

SERVICE AUTOMORIO DE ÁTUA

A LINGUID - WALMEZA BR

tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório

com o número do recibo em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas caso não seja

aceito.

11. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos,

tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório

com o número do recibo em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas caso não seja

aceito.

12. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e

Admissão/Ingresso de Trabalhador, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto

Produção Real. Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com

as inconsistências apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

13. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2205 — Alteração de dados cadastrais do

Trabalhador, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser

gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

14. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2206 - Alteração de Contrato de

Trabalho/Relação Estatutária, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção

Real. Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as

inconsistências apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

15. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2210 - Comunicação de Acidente de

Trabalho, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado

relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas

para aqueles registros que não foram aceitos.

16. Deve possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2220 - Monitoramento da Saúde do

Trabalhador, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser

gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

17. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho

- Agentes Nocivos, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser

gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 32 de 74

SAE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁDUA

ELSGODO - WALERGA - RA

apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

18. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2230 - Afastamento Temporário, tanto em

ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório com os

números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para aqueles

registros que não foram aceitos

19. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão,

tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório

com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para

aqueles registros que não foram aceitos.

20. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2298 - Reintegração/Outros Provimentos,

tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório

com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para

aqueles registros que não foram aceitos.

21. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2299 - Desligamento, tanto em ambiente

de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório com os números dos

recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para aqueles registros que não

foram aceitos.

22. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de

Emprego/Estatutário - Início, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real.

Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

apresentadas para aqueles registros que não forma aceitos

23. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de

Emprego/Estatutário - Alteração Contratual, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto

Produção Real. Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com

as inconsistências apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos

24. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de

Emprego/Estatutário - Término, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção

Real. Deve ser gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as

inconsistências apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos

25. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 33 de 74

SAE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁTUA

E RAGOTO - WALROZA - RA

Públicos - Início, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser

gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

26. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes

Públicos - Início, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser

gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos

27. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes

Públicos - Término, tanto em ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser

gerado relatório com os números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências

apresentadas para aqueles registros que não foram aceitos.

28. Possuir rotina de exportação para o eSocial do arquivo: S-3000 - Exclusão de Eventos, tanto em

ambiente de Produção Restrita (Teste) quanto Produção Real. Deve ser gerado relatório com os

números dos recibos em caso de sucesso ou com as inconsistências apresentadas para aqueles

registros que não foram aceitos.

29. Possuir rotina para visualização das informações do arquivo S-5001 - Informações das contribuições

sociais por trabalhador, retorno do eSocial. Em caso de identificação de divergência entre o valor

descontado e o valor devido para o segurado, o sistema deve destacar para o usuário estes

registros/valores divergentes, facilitando assim a conferência.

30. Possuir rotina para visualização das informações do arquivo: S-5002 – Imposto de Renda retido na

fonte por trabalhador. Listando para o usuário, no mínimo, matrícula, nome, categoria, identificado

do demonstrativo enviado ao eSocial, valores tributáveis, deduções, valor retido, rendimento isento.

5.7.4. APLICATIVO MOBILE DO SERVIDOR:

1. Deve possuir aplicativo Mobile disponível para dispositivos Andriod.

2. Deve possuir aplicativo Mobile disponível para dispositivos IOS.

3. Deve permitir solicitação de geração de senha de acesso, que pode ser utilizada via APP ou Portal do

Servidor WEB.

4. Deve permitir que seja recuperada senha de acesso (Esqueci minha senha), sendo vinculado a

recuperação da senha ao e-mail de cadastro.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **34** de **74**

SAE

SAGE

SERVICE AUTOHORO DE ADUA

ELSGOID - VALENÇA - RA

5. Deve permitir emissão do seu contracheque, com exibição única, tendo um painel de "visualização"

todos os meses (janeiro - dezembro) com possibilidade de filtrar o ano. Deve ser destacado para

facilitar a emissão os meses em que ocorreu folha e está disponível para emissão do relatório.

6. Deve permitir emissão de sua Ficha Financeira, com exibição única, tendo um painel de "visualização"

todos os anos, exibindo como padrão o ano atual e os últimos 12 anos, com possibilidade de mudar

a visualização para qualquer ano desejado. Deve ser destacado para facilitar a emissão os anos em

que ocorreu folha e está disponível para emissão do relatório.

7. Deve permitir emissão de seu Informe de Rendimentos, com exibição única, tendo um painel de

"visualização" todos os anos, exibindo como padrão o ano atual e os últimos 12 anos, com

possibilidade de mudar a visualização para qualquer ano desejado. Deve ser destacado para facilitar

a emissão os anos em que o Informe está disponível para emissão. A emissão deve estar vinculada a

exportação DIRF da receita federal dentro do sistema de Folha de Pagamento.

5.7.5. MÓDULO DE COMPRAS

1. Permitir o cadastro de dotações.

2. Permitir o cadastro de forma de pagamento;

3. Permitir o cadastro de base legal.

4. Permitir o cadastro de forma de entrega.

5. Permitir o cadastro de produtos, serviços, veículos e medicamentos.

6. Permitir que usuários possam realizar pedidos com compras contendo as seguintes informações:

data, solicitante, centro de custo, tipo da compra (materiais ou serviços), valor estimado, data da

necessidade, objeto, observação, cotação, itens a serem comprados e dotação orçamentária.

7. Permitir emissão de relatório do pedido de compra.

8. Possui níveis de autorização do SD: Autorização do secretário, autorização do setor orçamentário e

financeiro.

9. Permitir o cancelamento da SD.

10. Permitir validação do saldo da dotação.

11. Permitir alterar a fase em que se encontra a SD, caso esteja na fase de classificação orçamentária

poder retornar para a fase inicial do processo.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **35** de **74**



- 12. Emitir relatório de requisições por solicitante filtrando por um determinado período.
- 13. Emitir mapa comparativo dos processos diretos de compras.
- 14. Emitir relatório de acompanhamento do processo de compra: Quantidade adquirida, requisitada, entregue e saldo;
- 15. Permitir cancelar ou reabrir uma requisição de fornecimento.

5.7.6. MÓDULO DE LICITAÇÕES:

- 1. Permitir o cadastro da comissão de licitação.
- 2. Permitir o cadastro de veículo de publicação.
- 3. Compor todo o processo licitatório, seja qual for a modalidade: como exemplo Concorrência e Pregão.
- 4. Permitir a confecção de modelos de ATAs.
- 5. Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, deliberação (preço global, menor preço por lote, menor preço por item), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, sua homologação e adjudicação.
- 6. Validar validade das certidões dos fornecedores.
- 7. Possibilitar alterar o status de um processo licitatório (Em Andamento, Impugnada, Anulada, Fracassada ou Suspensa).
- 8. Permitir a criação de termos de referência.
- 9. Permitir cadastrar a rodada de lances do pregão.
- 10. Permitir declinar um fornecedor durante o pregão.
- 11. Permitir inabilitar um fornecedor durante o pregão.
- 12. Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade.
- 13. Relatório de cotação.
- 14. Permitir geração de ofícios e pareceres.
- 15. Relatório dos mapas comparativos.
- 16. Possuir relatórios de dispensa.
- 17. Possuir relatórios de inexigibilidade.
- 18. Possuir relatórios de pregão.



19. Possuir relatório para acompanhamento do processo (Quantidade vencida pelo fornecedor,

entregue e saldo a entregar).

20. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal

de Contas dos Municípios.

5.7.7. MÓDULO DE CONTRATOS:

1. Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato: Fornecedor, contratante,

fiscal.

2. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos contratos: número, objeto, datas,

pareceres, valor total, tipo de moeda, valor mensal, conta bancária.

3. Controlar aditivos de contratos.

4. Controle de prazos de término de contratos.

5. Informar dotações orçamentárias.

6. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao contrato.

7. Possuir o controle dos contratos por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a

quantidade de dias que o Sistema deve informá-lo antes de sua finalização.

8. Permitir o lançamento das notas fiscais referentes aos pagamentos dos contratos.

9. Permitir requisitar do fornecedor a entrega de materiais contratados.

10. Permitir cancelar uma requisição feita a um fornecedor.

11. Permitir consultar separadamente os contratos vencidos e a vencer.

12. Emitir relatório de saldo de contratos.

13. Emitir relatório de contratos vigentes.

14. Emitir relatório de contratos vencidos.

15. Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.

16. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal

de Contas dos Municípios.

5.7.8. MÓDULO DE PATRIMÔNIO:

1. Permitir o cadastramento de classe do bem com definição de vida útil, valor residual, método de

PA nº 0075/25 PE 030/25 **– Locação de sistema.**

Página 37 de 74



depreciação e evento contábil;

2. Permitir o cadastramento de termo de responsabilidade;

3. Possuir cadastro de corretoras e seguradoras;

4. Deverá partir do princípio da competência validando as inclusões e movimentação conforme rotina

de fechamento mensal;

5. Permitir o tombamento do bem por tipo de entrada com informações de localização, classe, data de

tombo, data de uso, foto do bem, centro de custo, tipo de entrada e etc.;

6. Permitir realizar o tombamento dos bens em série;

7. Deverá contemplar a transferência interna e/ou externa do bem podendo ser definitiva ou

provisória;

8. Contemplar as manutenções e respectivo responsável com validade e data de recebimento do bem;

9. Permitir a exclusão individual ou em série dos bens;

10. Permitir efetuar baixa de bens individual em série ou em lote;

11. Possuir rotinas de depreciação, amortização e exaustão dos bens;

12. Possuir rotinas de reavaliação, redução de valor recuperável (impairment) e ajuste de exercícios

anteriores com variação a maior ou a menor;

13. Deve contemplar a fórmula de cálculo patrimonial conforme os métodos: linear ou cotas constantes,

unidades produzidas e soma de dígitos;

14. Deve permitir controlar o seguro patrimonial com informação da apólice, pagamento e vencimento;

15. Possuir cadastro do Inventário;

16. Permitir a exportação da movimentação mensal conforme layout disponibilizado pelo tribunal de

contas do município;

17. Relatório Mensal de Bens (RMB) em conformidade com o MCASP/STF.

18. Livro tombo.

19. Sumário do patrimônio.

20. Sumário do patrimônio por faixa de valor.

21. Relatório de informação do movimento contábil.

22. Histórico do movimento contábil.

23. Relatório de transferência de bens.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 38 de 74

SAE

SERVICE AUTOHORD DE ÁDUA

ELSGOID - WALREA . RA

24. Relatório de baixa dos bens.

25. Relatório de inventário.

26. Relatório de Depreciação de Bens

5.7.9. MÓDULO DE ALMOXARIFADO:

1. Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia,

endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para

contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;

2. Permitir o cadastro de país, estados e municípios.

3. Permitir o cadastro de unidade de medidas;

4. Sistema deve vir populado com os Eventos Contábeis conforme MCASP;

5. Sistema deve possuir cadastro Responsável do centro de custo;

6. Permitir o cadastramento de produtos com descrição, foto, ramo de atividade, unidade de medida,

tipo, família e Almoxarifados autorizados;

7. Permitir o cadastro de local de Entrega;

8. Permitir Cadastro de Almoxarifado descentralizado ou central.

9. Possuir rotina de requisição de material para distribuição interna;

10. Possuir rotina de requisição externa de material para fornecimento dos produtos\serviços;

11. Possuir entrada de nota fiscal com detalhamento dos materiais;

12. Possuir rotina de saída/baixa de material por tipo (consumo interno, perda em estoque e perda

involuntária) por requisição;

13. Permitir realizar a dispensação (saída) de medicamentos para o paciente.

14. Possuir rotina de transferência entre Almoxarifados;

15. Possuir rotina de devolução de material.

16. Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário.

17. Possuir relatórios de entrada de materiais em almoxarifado.

18. Possui demonstrativos por conta contábil com todos os produtos que possuam saldo ou

movimentação no período, considerando o saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual por produto

e por almoxarifado.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **39** de **74**

SAE

SERVICE AUTOHORD DE ÁDUA

ELSGOID - WALREA . RA

19. Possuir relatório das movimentações dos produtos.

20. Possuir relatório de entradas analítico por produto contendo informações sobre em quais notas cada

produto foi lançado.

5.7.10. MÓDULO DE FROTAS:

1. Permitir o cadastro Fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro,

número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial,

telefone celular, data de nascimento, sexo, naturalidade (cidade estado), nacionalidade, ano de

chegada, carteira de trabalho, Foto, nº Certificado do Registro Cadastral- CRC e Categoria do Credor.

2. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço

(logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual,

Inscrição Municipal, telefone, Foto, nº do CRC e Categoria do Credor.

3. Possuir Cadastro de Unidade Orçamentária.

4. Possuir cadastro de Centro de custo.

5. Possuir cadastro de preço de combustível.

6. Possuir cadastro de modelo dos veículos.

7. Possuir cadastro de estado de conservação.

8. Possuir cadastro de motorista.

9. Possuir cadastro de itens, peças e acessórios.

10. Permitir registrar a frota de todos os veículos.

11. Controle dos custos de abastecimento de combustível por veículo.

12. Possuir relatório de abastecimento realizado possibilitando o filtro por período.

13. Possuir relatório de saída de veículos.

14. Possuir relatório de multas agrupado por veículo.

15. Possuir relatório de manutenções realizadas.

16. Gráfico de consumo de combustível.

17. Gráfico de manutenção.

18. Gráfico de despesas por multas.

19. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 40 de 74

SALE

SALE

SERVICE AUTOMOBILE DE ÁTUA

ELISGIED- VALMEZA. BA

de Contas dos Municípios.

5.7.11. MÓDULO DE PROTOCOLO:

1. Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço

(logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone

residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo e naturalidade.

2. Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia,

endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para

contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;

3. Permitir o cadastro de país, estados e municípios.

4. Permitir o cadastro de unidade de medidas;

5. Sistema deve vir populado com os Eventos Contábeis conforme MCASP;

6. Sistema deve possuir cadastro Responsável do centro de custo;

7. Permitir o cadastramento de produtos com descrição, foto, ramo de atividade, unidade de medida,

tipo, família e Almoxarifados autorizados;

8. Permitir o cadastro de local de Entrega;

9. Permitir Cadastro de Almoxarifado descentralizado ou central.

10. Possuir rotina de requisição de material para distribuição interna;

11. Possuir rotina de requisição externa de material para fornecimento dos produtos\serviços;

12. Possuir entrada de nota fiscal com detalhamento dos materiais;

13. Possuir rotina de saída/baixa de material por tipo (consumo interno, perda em estoque e perda

involuntária) por requisição;

14. Possuir rotina de transferência entre Almoxarifados;

15. Possuir rotina de devolução de material.

16. Permitir realizar consulta ao estoque dos almoxarifados por família e produto em tempo real.

17. Permitir consultar as requisições que estão parcialmente atendidas, atendidas ou canceladas.

18. Possuir cadastro de inventário por Almoxarifado.

19. Relatório de gerenciamento de requisições de materiais.

20. Relatório de gerenciamento da saída de material.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **41** de **74**

SAE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁDUA

ELSGODO - WALERGA - RA

21. Relatório de gerenciamento da transferência de material.

22. Possuir relatórios para controle de estoque.

23. Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário.

24. Possuir relatórios de entrada de materiais em almoxarifado.

25. Possui demonstrativos por conta contábil com todos os produtos que possuam saldo ou movimentação no período, considerando o saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual por produto

e por almoxarifado.

26. Possuir relatório das movimentações dos produtos.

27. Possuir relatório de entradas analítico por produto contendo informações sobre em quais notas cada

produto foi lançado.

5.7.12. PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP):

1. Permitir o envio das licitações e suas alterações para o Portal Nacional de Contratações Públicas;

2. Permitir o envio das atas de registro de preço e suas alterações para o Portal Nacional de

Contratações Públicas;

3. Permitir o envio dos contratos, seus aditamentos e suas alterações para o Portal Nacional de

Contratações Públicas;

4. Permitir a parametrização de configuração do horário de execução do envio automático dos dados

para o PNCP.

5. Permitir a consulta da descrição dos serviços disponíveis na API para envio dos dados ao PNCP.

6. Permitir a parametrização do Controle de forma de envio dos dados ao PNCP, sendo manual ou

automático, para cada serviço disponível.

7. Possuir opção para testar e conferir a(s) informação(ões) a ser enviado pelo serviço cadastrado

podendo conferir também o retorno do portal nacional de contratações públicas.

8. Permitir consultar as informações de todos os envios e retornos realizados ao PNCP, podendo ser

auditável por serviço, data e usuário.

5.7.13. BUSINESS INTELLIGENCE DE FOLHA DE PAGAMENTO:

1. Possuir visualização cadastral em no mínimo 4 filtros distintos, sendo possível separar os funcionários

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 42 de 74



nas seguintes situações cadastrais: Afastados, Desligados, Férias e Ativos.

2. Possuir visualização dos quantitativos de cada situação cadastral (Afastados, Desligados, Férias e Ativos).

3. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Afastados por Regime.

4. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Afastados por Centro de Custo.

5. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Afastados por Secretaria.

6. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Desligados por Regime.

7. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Desligados por Centro de Custo.

8. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Desligados por Secretaria.

9. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores de Férias por Regime.

10. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores de Férias por Centro de Custo.

11. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Ativos por Secretaria.

12. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Ativos por Regime.

13. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Ativos por Centro de Custo.

14. Possuir visualização dos quantitativos dos servidores Ativos por Secretaria.

15. Possuir visualização dos quantitativos de servidores por Regime.

16. Possuir visualização dos quantitativos de servidores por Órgão.

17. Possuir visualização dos quantitativos de servidores por Sexo.

18. Possuir visualização dos quantitativos de servidores por Grau de Instrução.

19. Possuir visualização dos servidores admitidos por períodos, sendo possível a visualização dos

admitidos nos últimos (Dias, Semanas, Meses ou Anos).

20. Possuir visualização dos servidores desligados por períodos, sendo possível a visualização dos

desligados nos últimos (Dias, Semanas, Meses ou Anos).

21. Possuir visualização dos servidores por Idade, com possibilidade de selecionar qual idade ou quais

idades se deseja visualizar.

22. Possuir visualização em formato de tabela das informações cadastrais dos servidores com no mínimo

os seguintes campos: Matrícula, Nome, data de admissão, data de desligamento, Regime, Centro de

Custo, Cargo e Função.

23. Possuir funcionalidade que possibilite ao usuário selecionar as colunas desejadas para geração de

SAE

SERVICO AUTÓNOMO DE ÁTUA

E ENGUID - WALFIGA - RA

exportação (Excel), facilitando assim a geração de dados de exportação personalizados.

24. Possuir visualização dos indicadores total de vencimentos, descontos e líquido.

25. Possuir visualização dos vencimentos por regime em formato PIZZA.

26. Possuir visualização dos vencimentos por Grupo de Centro de Custo em formato PIZZA.

27. Possuir visualização dos vencimentos por Órgão em formato de barras, com indicação do maior para

o menor.

28. Possuir visualização gráfica por servidor, indicando os servidores com maior vencimento para o

menor, possibilitando uma visualização das verbas que compõem o total de vencimentos.

29. Possuir visualização gráfica dos valores por evento do maior vencimento para o menor.

30. Possuir visualização gráfica da evolução da folha de pagamento (Vencimento, Desconto e Líquido).

31. Possuir visualização em formato de tabela/matriz da composição dos valores (Vencimento, Desconto

e Líquido), juntamente com o quantitativo de funcionários por: Órgão, Secretaria, Centro de Custo.

5.7.14. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE ARQUITETURA, USUABILIDADE E SEGURANÇA:

1. Os sistemas devem utilizar o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) Microsoft SQL Server;

2. Os sistemas devem estar preparados para funcionar como clientes nos ambientes operacionais

Windows ou MacOS ou Linux, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo;

3. Os sistemas devem rodar sobre a plataforma JEE - Java Enterprise Edition, fazendo uso intensivo de

ajax;

4. Os sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação tomcat ou JBoss;

5. Os sistemas devem trabalhar com arquitetura em três camadas. Não serão aceitos sistemas que

rodem em arquitetura cliente-servidor;

6. Os sistemas devem funcionar em ambiente web, utilizando-se no mínimo os navegadores (browser)

Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Safari. Não serão aceitos sistemas desktop que

emulem o ambiente web;

7. Os sistemas devem possuir interface cliente com suporte às tecnologias HTML5, CSS3 e JavaScript.

8. Os sistemas devem possuir ajuda sensível ao contexto referente aos campos das telas;

9. Os Sistemas devem permitir realizar todas as suas operações de trabalho dos formulários por teclas

de atalho, sem a necessidade de utilização do mouse, permitindo um ganho de tempo nas operações

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 44 de 74

SAE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁTUA

E RAGOTO - WALFORA - RA

de manuseio dos dados no formulário;

10. Os Sistemas devem permitir que se configure uma inclusão de dados padrões para alguns campos a

partir de conteúdo definido em um registro da própria tela, facilitando entradas de dados repetitivos

e em série;

11. Os Sistemas devem possuir nos formulários de cadastros e movimentações, grades gerenciáveis para

localização dos registros, onde se possa ocultar colunas, mudar a posição das colunas, mudar a

ordenação das colunas e gerar esses dados em tela, em arquivo HTML, XML e TXT;

12. Os Sistemas devem possuir, em todos os seus formulários, um executor de consulta avançada, onde

o usuário possa escolher e combinar os seus filtros aplicados a partir de todos os atributos disponíveis

no formulário, escolhendo a forma de classificação dos filtros;

13. Os Sistemas devem possuir telas que permitam importar registros dando carga na tabela principal

relacionada a tela, a partir de um arquivo texto, contendo os dados em linhas e com delimitação de

layout definida feito pelo próprio usuário;

14. Os sistemas devem permitir realizar a comunicação através de componente webservice para enviar

e receber dados de forma segura, sem intervenção humana, facilitando assim a integração entre

sistemas externos de terceiros desenvolvidos em outras plataformas ou linguagens;

15. Os sistemas devem permitir a abertura de formulários de consultas e relatórios, externamente, fora

da rede local, sem autenticação de usuário, através de um link válido publicado na internet,

permitindo-se realizar consultas em tempo real aos dados específicos exigidos para o cumprimento

das legislações que regulamentam a transparência pública no Brasil (Lei 131/2009 e Lei

12.527/2011);

16. Os sistemas devem possuir recursos de criptografía para os dados armazenados em banco de dados

que necessitem de segurança;

17. Os sistemas devem permitir conexão segura e criptografada na navegação e transmissão dos dados

entre rede de computadores na internet, garantido a autenticidade do servidor e do cliente através

de certificado digital;

18. Os sistemas devem permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários manualmente pelo

administrador do sistema ou automaticamente através de uma determinada quantidade de

tentativas de acesso sem sucesso ou por um certo número de dias sem se realizar algum acesso ao

sistema.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **45** de **74**

SAE

SAGE

SERVICO AUTÓNOMO DE ÁDUA

ELSGODO - WALFORA - RA

19. Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários com e-mail, impressão digital, fotografia,

definição do limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou

em uma data específica, troca de senha a cada número de dias e controle de permissão para acesso

externo;

20. Os sistemas devem permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema,

com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança;

21. Os sistemas devem possuir um modo de segurança, que permita definir as permissões de acesso aos

formulários e relatórios do sistema, e as permissões de visualização e edição dos campos e demais

objetos de cada tela, por usuário ou grupo de usuários;

22. Os sistemas devem registrar automaticamente um log de auditoria para todas as transações

efetuadas pelos usuários referente a inclusão, alteração e exclusão de registros, e também para

impressão das listagens e relatórios, guardando a data e hora da ocorrência, o usuário responsável

pela ação e no caso da manipulação de registros, o dado alterado antes da ação e o dado atual,

depois da alteração;

23. Os sistemas devem possuir uma tela que permita a consulta e visualização dos registros de log do

sistema, com filtros de usuário e tipo de operação para visualização em tela;

5.7.15. REQUISITOS TECNOLOGICOS APLICAVEIS AOS MÓDULOS DE BUSINESS INTELLIGENCE:

1. Utilizar a plataforma web na camada de apresentação compatível com os principais browser do

mercado.

2. Executar o processo de ETL (Extração, transformação e carga) em horários agendados previamente

de forma automática, sem a interferência humana a partir de um serviço de servidor;

3. Permitir realizar busca associativa, proporcionando respostas rápidas por todas as tabelas de negócio

relacionadas;

4. Permitir a seleção de dados no tempo, através de ano e mês para cada visão de negócio a ser

analisada.

5. Permitir aplicar filtros de dimensões de forma interativa por todos os dados consolidados de uma

visão;

6. Permitir limpar, de forma seletiva, os filtros aplicados;

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 46 de 74



- 7. Permitir gerar os gráficos e tabelas extraídos em formato .html ou pdf ou powerponit;
- 8. Permitir exportar os dados dos gráficos e tabelas para o formato .csv;

6. DA PROVA DE CONCEITO:

- **6.1.** A comissão de licitação será apoiada por uma Comissão Técnica (CT) designada para validar todas as questões técnicas sobre os produtos ofertados. Quando julgar necessário a CT poderá efetuar diligencias ou solicitar materiais para análise a fim de comprovar se a solução apresentada está aderente às funcionalidades mínimas requeridas no Termo de Referência;
- **6.2.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar à Comissão Técnica (CT) a PROVA DE CONCEITO (POC), que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência nos itens 5.7 até 5.7.17, por meio de demonstração dessas funções, **em até 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela Comissão de Licitação**, sob pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou fracassar a licitação.
- **6.3.** A critério da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, o prazo de demonstração da funcionalidade do sistema poderá ser estendido por mais 01 (um) dia.
- **6.4.** Para a apresentação da Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entrar em contato com a Comissão Técnica através do telefone 75 98864-9785, servidor José Luis, no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE VALENÇA BA.** A comissão será composta pelos servidores efetivos: José Luis Sousa dos Santos Mat. 58, Amanda Guimarães Fonseca Mat. 145, Ademir dos Santos Conceição Mat. 106 e Gustavo Nascimento Rocha, Mat.140, sobre a presidência do primeiro.
- **6.5.** Considera-se eliminado da fase de amostra/prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer, o percentual mínimo exigidos dos Requisitos estabelecidos neste termo, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Localização	Percentual de atendimento
1	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Item 5.7.1 Deste Termo	90%
2	MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR	Item 5.7.2 Deste Termo	90%
3	MÓDULO DE ESOCIAL	Item 5.7.3 Deste Termo	90%

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 47 de 74



4	APLICATIVO MOBILE DO SERVIDOR	Item 5.7.4 Deste Termo	100%
5	MÓDULO DE COMPRAS	Item 5.7.5 Deste Termo	90%
6	MÓDULO DE LICITAÇÕES	Item 5.7.6 Deste Termo	90%
7	MÓDULO DE CONTRATOS	Item 5.7.7 Deste Termo	90%
8	MÓDULO DE PATRIMÔNIO	Item 5.7.8 Deste Termo	90%
9	MÓDULO DE ALMOXARIFADO	Item 5.7.9 Deste Termo	90%
10	MÓDULO DE FROTAS	Item 5.7.10 Deste Termo	90%
11	MÓDULO DE PROTOCOLO	Item 5.7.11 Deste Termo	90%
12	MÓDULO DE PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Item 5.7.12 Deste Termo	90%
13	BUSINESS INTELLIGENCE DE FOLHA DE PAGAMENTO	Item 5.7.13 Deste Termo	100%
14	REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE ARQUITETURA USUABILIDADE E SEGURANÇA	Item 5.7.14 Deste Termo	100%
15	REQUISITOS TECNOLOGICOS APLICAVEIS AOS MÓDULOS DE BUSINESS INTELLIGENCE	Item 5.7.15 Deste Termo	100%

- **6.6.** Os requisitos nativos não atendidos na prova de conceito, dentro da margem de 10% para cada GRUPO DE REQUISITOS FUNCIONAIS, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades, salvo para os requisitos tecnológicos/App/BI que caso não sejam atendidos no momento da POC, acarretará a desclassificação direta da licitante.
- **6.7.** Justificativa para utilização dos itens com exigência de 100%: Considerando tratar-se de um padrão tecnológico, a adoção de um percentual inferior poderia permitir a participação de softwares obsoletos e sem garantia de continuidade. Dessa forma, a exigência integral assegura que todos os requisitos mínimos de segurança e tecnologia sejam atendidos de forma obrigatória. Além disso, será exigido 100% de conformidade também para os aplicativos e módulos de Business Intelligence, por serem elementos essenciais para a gestão estratégica e tomada de decisões.
- **6.8.** Os requisitos da POC, conforme definidos pela equipe técnica, serão avaliados objetivamente, com base no critério: **ATENDE OU NÃO ATENDE**.
- 6.9. Ao término da Prova de Conceito (PoC) e, se necessário, após a realização de diligências, a

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 48 de 74

SALE

SPINCO AUTONOMO DE ÁTUA

E ESGUIDO - VALMEÇA BO

Comissão de Avaliação da Prova de Conceito emitirá Parecer Técnico referente à avaliação do

sistema apresentado pela licitante que ofertou a melhor proposta de preço. O parecer indicará se

o sistema atende aos critérios técnicos definidos no edital e se a licitante está APROVADA ou NÃO

APROVADA a prestar os serviços ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE

VALENÇA – BA.

6.10. Concluída essa etapa, os autos serão devolvidos à ao Pregoeiro, para publicação do resultado e

continuidade dos demais atos do certame.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado para presente contratação foi apurado a partir de mapa de preços produzido

pelo departamento de compras do município e com base em orçamento oriundo de pesquisa de

preços em três fornecedores distintos, utilizando plataformas de compras públicas, sites

especializados e contatos por e-mail, apresentando preços compatíveis com o mercado e

contratações correlatas de outros entes públicos.

7.2. Após a coleta dos valores, foi calculada a média aritmética dos preços obtidos, a fim de obter

um valor de referência para a contratação. Este método foi adotado para assegurar a razoabilidade

do valor estimado, garantindo que o preço a ser pago pela administração pública seja justo e

compatível com as práticas de mercado.

7.3. Optamos por realizar uma pesquisa de preços parcialmente baseada no Banco de Preços devido

à natureza específica e às necessidades particulares para devida contratação. Embora o Banco de

Preços possa fornecer referências úteis, a diversidade, e a especialização dos serviços requerem uma

abordagem mais direcionada para garantir a adequação e a qualidade necessárias. Dessa forma,

combinamos a utilização do Banco de Preços com pesquisas diretas junto a fornecedores

previamente cadastrados, visando obter um panorama abrangente e preciso dos custos envolvidos,

conforme as especificidades do objeto em questão.

7.4. O custo estimado para contratação é de R\$ 177.578,57 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos

e setenta e oito reais, cinquenta e sete centavos).

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 49 de 74

SAE SAE SERVICE AUTOHORD DE ATUA ELSGOID - WALROCA . RA

8.1. A execução do objeto ocorrerá de forma sequencial, dividida em etapas, sob supervisão técnica

da equipe designada pelo SAAE Valença, conforme o seguinte cronograma de atividades:

8.1.1. Fase 1: Implantação e Configuração – Instalação do software e integração com os sistemas

existentes;

8.1.2. Fase 2: Migração de Dados – Transferência segura de todos os dados da Prefeitura para o novo

sistema;

8.1.3. Fase 3: Treinamento – Capacitação das equipes internas;

8.1.4. Fase 4: Suporte e Manutenção – Atendimento contínuo para garantir o pleno funcionamento do

software;

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 50 de 74

SAE

SAGE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁTUA

E LAGORIO - WALFORA - RA

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto

nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto

nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 22, V).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,

caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

23, IV).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização

do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 51 de 74

SAE SAE

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 21, III).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022,

art. 21, II).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme

o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação

contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. OBRIGADÕES DA CONTRATANTE:

SAE

SAGE

SERVICE AUTOHORD DE ÁDUA

ELSGOID - WALFORA - RA

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições

estabelecidas no Edital;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

especialmente designado;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e na

forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo,

tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,

18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **53** de **74**

SAE

SAGE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁTUA

E LAGORIO - WALFORA - RA

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

licitação;

11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer

outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, condicionados à comprovação da prestação

dos serviços;

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da

liquidação da despesa.

12.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **54** de **74**

SAE

SAGE

SERVICE AUTOHORD DE ÁDUA

ELSGOID - WALFORA - RA

mediante aplicação do(s) índice(s) IPCA, IGP-M, INPC de correção monetária.

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

12.9. Liquidação:

12.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis

para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.

7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o

limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do

documento, tais como:

a) o prazo de validade; (quando for o caso)

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página 55 de 74

SAE

SERVICO AUTÓROMO DE ÁDUA

ELSGODO - WALERGA - RA

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização

da situação, sem ônus ao contratante;

12.9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições

de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do contratante.

12.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

12.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa.

12.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

SICAF.

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **56** de **74**

SAE

SERVICE AUTOHORO DE ADUA

ELSGOID - VALENÇA - RA

12.10. Prazo de pagamento:

12.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME

nº 77, de 2022.

12.11. Forma de pagamento:

12.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

12.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

12.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

12.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **57** de **74**

SAE SAE

13.2.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz;

13.2.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

13.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **58** de **74**



b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução

patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio,

dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos

de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante,

caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II,

alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **59** de **74**



2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Fórmula

- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (P assivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
 - d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação;
 - e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º;
 - 13.2.3.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
 - 13.2.3.1.1. A obrigação que se refere o item 13.2.3.1, não se aplica:
 - I. as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II. as pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil;
- III. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995;

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **60** de **74**

SALE
SPINCE AUTOMOBIL DE ÁTUA
LISGRID- VALMEZA. BA

13.2.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo

fornecedor.

13.2.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a realização do serviço ou fornecimento de bens em características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio

da apresentação de pelo menos 02 (dois) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados

emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado,

dentre outros documentos.

14. DO REAJUSTE.

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E

(ou outro conforme comunicação da CONTRATANTE) e exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **61** de **74**

SAE

SERVICO AUTÓNOMO DE ÁTUA
ELAGORIO - WALENÇA . RA

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.1.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de

preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

14.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISRTATIVAS.

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e no caso

descumprimento o licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente conforme as

sanções previstas no Art. 155 ao Art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do SAAE Valença.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I. Gestão/Unidade: 70101

II. Programa de Trabalho: 04.122.0009

III. Ação: 6001

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

V. Fonte de Recursos: 1753

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

PA nº 0075/25 PE 030/25 **– Locação de sistema.**

Página **62** de **74**



Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Valença, 29 de setembro de	2025.
	·
	Caroline Patrícia Matos de Jesus Sousa
	Chefe da Divisão Administrativa



ANEXO II PROCESSO ADMINSTRATIVO № 0075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2025 CONTRATO № 0XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE, POR INTERMÉDIO DO SAAE, E A EMPRESA XXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA, Autarquia Municipal, com sede na cidade de Valença, Rua General Câmara, 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 16.176.067/0001-11 e aqui representada por seu Diretor, , Sr. Smith Pereira Da Silva Neto, autorizado pelo Decreto nº 6.051/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, e o(a) XXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação é prestação de serviços de locação de sistemas estruturantes de gestão pública na área administrativa, Contemplando os módulos de folha de pagamento, portal de servidor, eSocial, aplicativo mobile do servidor, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, frotas, protocolo, portal nacional de contratações públicas (PNCP), BI de FOLHA de Pagamento e BI SIAFIC, bem como os serviços técnicos de hospedagem de dados, de implantação, migração e treinamento, para atender às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE VALENÇA – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Lote Único – locação de sistemas estruturantes de gestão pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mensal	12	R\$	R\$
2	MÓDULO DE PORTAL DO SERVIDOR	Mensal	12	R\$	R\$
3	MÓDULO DE ESOCIAL	Mensal	12	R\$	R\$
4	APLICATIVO MOBILE DO SERVIDOR	Mensal	12	R\$	R\$
5	MÓDULO DE COMPRAS	Mensal	12	R\$	R\$
6	MÓDULO DE LICITAÇÕES	Mensal	12	R\$	R\$
7	MÓDULO DE CONTRATOS	Mensal	12	R\$	R\$
8	MÓDULO DE PATRIMÔNIO	Mensal	12	R\$	R\$



9	MÓDULO DE ALMOXARIFADO	Mensal	12	R\$	R\$
10	MÓDULO DE FROTAS	Mensal	12	R\$	R\$
11	MÓDULO DE PROTOCOLO	Mensal	12	R\$	R\$
12	MÓDULO DE PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Mensal	12	R\$	R\$
13	BUSINESS INTELLIGENCE DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mensal	12	R\$	R\$
14	HOSPEDAGEM DE DADOS	Mensal	12	R\$	R\$
15	15 IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO.		01	R\$	R\$
TOTAL GERAL		R\$			

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma sequencial, dividida em etapas, sob supervisão técnica da equipe designada pelo SAAE Valença, conforme o seguinte cronograma de atividades:
- 3.2. Fase 1: Implantação e Configuração Instalação do software e integração com os sistemas existentes;
- 3.3. Fase 2: Migração de Dados Transferência segura de todos os dados da Prefeitura para o novo sistema;
- 3.4. Fase 3: Treinamento Capacitação das equipes internas;
- 3.5. **Fase 4: Suporte e Manutenção** Atendimento contínuo para garantir o pleno funcionamento do software:
- 3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



- conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.13.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 3.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 3.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 3.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 3.17. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 3.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 3.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 3.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



- da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 3.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 3.26. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRECO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, condicionados à comprovação da prestação dos serviços;
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do(s) índice(s) IPCA, IGP-M, INPC de correção monetária.

Liquidação

- 6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



- impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na proposta final, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice específico ou setorial que venha a substituí-lo, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s)

PA nº 0075/25 PE 030/25 **– Locação de sistema.**

Página **68** de **74**



- pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

PA nº 0075/25 PE 030/25 **– Locação de sistema.**

Página **69** de **74**



- acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PA nº 0075/25 PE 030/25 – Locação de sistema.

Página **70** de **74**



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. moratória **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 10% (dez por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.11. Indenizações e multas.
 - 12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: 70101
- II. Programa de Trabalho: 04.122.0009
- III. Ação: 6001
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00
- V. Fonte de Recursos: 1753



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro de Valença-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Valença, xx de xxxxxxxx de 2025.	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA CNPJ nº 16.176.067/0001-11	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:
Identidade n°:	Identidade n°:



ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

	MPLETO DO LICITANTE:					
ENDEREÇO						
CNPJ:	EMAIL:					
TELEFONE,						
REPRESEN	TANTE(s) /QUALIFICAÇÃO:					
			LOTE			
	DESCRIÇÃO/		UNIDADE		VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO R\$	GLOBAL R\$
1	ESPECIFICAÇÃO		DE WIEDIDA		UNITARIO KŞ	GLOBAL KŞ
2						
3						
5						
3	Val	or total:			R\$	
	desta proposta é de (le presto garantia dos serviç leferência.			n cada item dest	a proposta, confor	me solicitado no
Local e dat	a					
 Assinatura	do representante legal da er	mpresa				
-	umento deverá ser emitido e mínimo de validade da propo		-			